



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº3/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº205/2023

LOCAL: Prefeitura do Município de Cambé – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA regida pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.
CÓDIGO UASG	987.471 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	19 DE FEVEREIRO DE 2.024 às 9h00 Horário de Brasília-DF
Local da Sessão Pública	www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

O **MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.732.057/0001-84, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Otto Gaertner nº65 – centro – Cambé, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Conrado Angelo Scheller, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 676/2022 e legislação correlata.

O certame será processado pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 897/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 29 de dezembro de 2023.

1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/ Comissão de contratação.

1.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 1.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- 1.8 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.9 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.10 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA.**
- 1.11 Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Agente de Contratação, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do email pregaoeletronico@cambe.pr.gov.br. **NÃO HAVERÁ** ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou e-ciga <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/11eab023-ca2e-47d7-9101-5bd6c34418b0>
- 2.3 A licitação será pelo menor preço POR LOTE, devendo com a proposta ajustada ser apresentada a planilha de serviços conforme ANEXOS VII e IX.



2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes dos **Anexos do Edital** e demais condições definidas neste Edital. Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor GLOBAL PARA CADA LOTE para a realização dos serviços conforme Planilhas – Anexos VII e IX, observada às especificações técnicas constantes dos **Anexos** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente certame, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 64 do Decreto Municipal nº676/2022.

4.1.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Secretário Municipal de Administração, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Cambé, no horário das 08h30 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@cambe.pr.gov.br.

4.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como no Portal Comprasgov, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

4.2 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

4.2.1 O Secretário Municipal de Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei federal nº14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



5.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município.

5.1.2 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3 O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.5 A vedação de que trata a alínea “g” do item 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

5.3.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

5.3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem com de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.3.3 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômica-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

5.3.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;



5.3.5 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente esta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes no subitem 5.3.1;

5.3.6 Atende, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7 A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 2 empresas consorciadas.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5 DO CREDENCIAMENTO



6.1 o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cambé responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor global/por lote para a execução dos serviços;

b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital e prazo de execução dos serviços;

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Especificações técnicas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.1.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.1.7.
- 7.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.10 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.
- 7.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre Agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Aberta a sessão, o Agente de contratação, exclusivamente no modo de disputa “fechado e aberto”, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



8.4 Nos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado” as propostas serão analisadas de forma automática, dessa maneira todas as propostas cadastradas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.

8.5 Caso ocorra a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento e regras da plataforma.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9 MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.2 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.2.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4 Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.4.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.4.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 92 e seguintes do Decreto Municipal nº 676/2022](#), nesta ordem:

9.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei federal nº 14.133/2021;

9.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 280 do Decreto Municipal nº 676/2022;

9.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Município de Cambé;

9.12.2.2 empresas brasileiras;

9.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.12.3 Caso a regra do item 9.12.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.13.4 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de serviços e cronogramas preenchidos conforme Anexos deste Edital, bem como a garantia de manutenção de proposta nos termos do item 10.21 deste Edital (se houver) e documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, se for o caso.

9.13.5 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.15 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE CERTAME O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

9.16 OS LANCES DEVERÃO TER UMA VARIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.2 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese do licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação e análise das propostas.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 A qualquer tempo, o Agente de contratação poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
 - g.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - g.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.12 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.13 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

10.14 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.20.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.21 Não será exigida garantia de proposta de preços.

10.22 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.23 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do ANEXO II.

10.24 É facultado ao Agente de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme § 3º do artigo 59 do Decreto Municipal 676/2022.

10.25 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

10.26 A qualquer tempo, o Agente de Contratação poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.28 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Agente de contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



11.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.15 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20 É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar novos documentos de habilitação para:



- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021 e TCE-PR Acórdão nº286/2022);
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.20.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.20 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.21 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.20, o Agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.21.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o [e-mail pregaoeletronico@cambe.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cambe.pr.gov.br), devendo o Agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Agente de contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3.1 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado;

12.3.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.5.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.6 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (ENDEREÇO ELETRÔNICO – Portal da Transparência ou E-CIGA).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data do início dos serviços, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

14.2 O faturamento de cada parcela/medição deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura **distinta para cada unidade de edificação pública** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, número do Convênio, fonte de recursos e programa (quando for o caso), observação referente à retenção do INSS, bem como do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o



relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

d) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do Contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

14.3 O pagamento dos serviços será efetuado conforme condições medições, em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas às condições para liberação das parcelas para o lote;

14.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
- d) Da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Das guias das ARTs/RRTs dos projetos complementares quando não executados pela Contratante; e
- f) Do Alvará de execução do objeto contratual.

14.5 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica; e
- d) Apresentação do Habite-se (quando for o caso).

14.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS ou outros meios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.8 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de prestação de serviços, bem como: a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Prestação de Serviços), e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

14.9 Vencido o prazo estabelecido no item 14.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

15 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$500.958,50 (quinhentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para o Lote 01 (Sistemas de pisos e edificações) e R\$1.024.873,80 (Um milhão e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para o Lote 02 (Pavimentação em paver intertravado de concreto), perfazendo o valor global de R\$1.525.832,30 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), e os preços máximos unitários e totais estão especificados nas Planilhas de Serviços - Anexo VII – LOTES 01 E 02 deste Edital.

15.2 A proposta de preços que consignar preço global, por lote e unitário, superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme Edital.

15.3 Os recursos orçamentários correrão a conta das dotações orçamentárias n°s:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
02	01	04	122	0002	2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	1	0000
02	02	06	182	0003	2005	Atividades do Corpo de Bombeiros	3.3.90.39.00.00	1	0515
03	01	04	131	0002	2022	Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	04	122	0002	2042	Atividades da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	04	122	0002	2047	Atividades da Junta Militar	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	16	122	0017	2052	Manutenção e desenvolvimento das atividades de Habitação de Interesse Social	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	02	14	122	0002	2055	Atividades da Ouvidoria Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0011
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0012
05	02	14	422	0002	2063	Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	02	14	422	0002	2063	Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	3.3.90.39.00.00	1	0011
06	01	04	122	0002	2082	Atividades da Secretaria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	1	0000
06	02	04	122	0002	2084	Atividades do Planejamento Urbano e Rural	3.3.90.39.00.00	1	0000
07	01	04	122	0002	2132	Atividades da Secretaria de Captação de Recursos	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	01	04	122	0002	2152	Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	02	04	122	0002	2154	Atividades de compras e licitações	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	02	04	122	0002	2154	Atividades de compras e licitações	3.3.90.39.00.00	1	0011
08	03	04	122	0002	2156	Atividades do Patrimônio	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	04	04	122	0002	2158	Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	04	04	122	0002	2158	Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	1	0011
08	05	04	126	0002	2164	Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	01	04	123	0007	2202	Atividades da Secretaria de Fazenda	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	02	04	123	0007	2204	Atividades de Contabilidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	03	04	121	0007	2210	Atividades de Planejamento Orçamentário	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	04	04	123	0007	2206	Atividades de Tesouraria	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	05	04	125	0007	2208	Atividades de Fiscalização	3.3.90.39.00.00	1	0000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
09	07	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	07	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0510
11	01	10	122	0006	2302	Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	01	10	122	0006	2303	Qualificação da Gestão do SUS	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	01	10	122	0006	2303	Qualificação da Gestão do SUS	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	01	10	122	0006	2330	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	01	10	122	0006	2330	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	02	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	02	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	0496
11	03	10	302	0006	2331	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	03	10	302	0006	2331	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	5113
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	5101
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	4942
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	0303
12	01	04	122	0002	2351	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	01	06	182	0003	2353	Ações de atendimento emergencial - Defesa Civil	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	04	122	0008	2364	Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0011
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0511
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0512
12	02	15	451	0008	2371	Manutenção e Conservação de Passeios Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00	1	0504
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	5112
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	0011



Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0011
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0507
12	04	15	452	0008	2383	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00	1	0507
13	01	27	812	0010	2403	Atividades da Secretaria de Esportes	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	01	08	122	0012	2443	Gestão da Assistência Social	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	01	08	122	0012	2475	Atividades de Trabalho Social com famílias Programas de Habitação	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.39.00.00	1	0940
15	02	08	122	0012	2457	Gestão de Programas do SUAS	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2457	Gestão de Programas do SUAS	3.3.90.39.00.00	1	0909
15	02	08	241	0012	2450	Proteção social básica ao Idoso	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	242	0012	2452	Proteção social à pessoa com deficiência	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0934
15	02	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0935
15	02	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.39.00.00	1	0940
15	02	08	244	0012	2455	Proteção social básica à comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2455	Proteção social básica à comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0934
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0840
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0935
15	03	14	241	0013	2474	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	04	14	242	0013	2472	Manutenção das Atividades do FMDPD	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	05	14	243	0013	6445	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0880
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0908
16	01	04	122	0014	2553	Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00.00	1	0000
16	01	04	122	0014	2554	Atividades da Sala do Empreendedor	3.3.90.39.00.00	1	0000
16	01	22	661	0014	2555	Manutenção de Infra-estrutura em parques industriais	3.3.90.39.00.00	1	0000
17	01	11	334	0014	2582	Atividades da Secretaria de Trabalho	3.3.90.39.00.00	1	0000
17	01	11	334	0014	2583	Atividades do Trabalho e Profissionalização	3.3.90.39.00.00	1	0000



Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
17	01	11	334	0014	2585	Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho	3.3.90.39.00.00	1	0000
18	01	04	122	0002	2602	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional	3.3.90.39.00.00	1	0000
19	01	04	124	0002	2622	Atividades da Controladoria Interna	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	1	0011
20	01	18	541	0015	1646	Melhorias em fundo de vale	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	542	0015	2643	Atividades de defesa e proteção aos animais semoventes e errantes	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	20	605	0016	2647	Atividade de atendimento agropecuário	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	08	244	0016	2655	Manutenção das Hortas Comunitárias	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.39.00.00	1	0507
20	02	18	541	0009	2654	Manutenção das Atividades do Horto Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.39.00.00	1	5111
20	02	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	18	542	0015	2656	Reciclagem de Lixo	3.3.90.39.00.00	1	0000
22	01	04	122	0002	2722	Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários	3.3.90.39.00.00	1	0000
22	01	04	122	0002	2725	Atividades dos Centros Comunitários	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	01	12	122	0005	2275	Atividades Administrativas de Educação	3.3.90.39.00.00	1	0104
23	02	12	361	0005	2282	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0104
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0107
23	04	12	366	0005	2293	Atividades da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	05	12	367	0005	2290	Atividades da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	06	13	392	0011	2296	Atividades da Coordenação de Cultura	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	07	13	392	0011	2298	Atividades Artísticas e Culturais	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	07	13	695	0011	2299	Manutenção das Atividades de Turismo	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	08	13	391	0011	2300	Atividades Patrimônio Histórico	3.3.90.39.00.00	1	0000
24	01	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.39.00.00	1	0000
24	01	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.39.00.00	1	0509
24	01	15	451	0008	2805	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.39.00.00	1	0000
24	01	15	451	0008	2805	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.39.00.00	1	0509
24	02	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.39.00.00	1	0000
26	01	04	125	0002	2851	Atividades de Fiscalização Urbana	3.3.90.39.00.00	1	0000

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

16.1 As obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA consubstanciar-se-ão no **TERMO**



DE CONTRATO, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou a assinatura digital e encaminhamento do mesmo via email no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

16.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 Na hipótese da licitante recusar assinar o contrato cuja proposta encontra-se em seu prazo de validade, serão aplicadas as penalidades previstas artigo 229 do Decreto Municipal nº676/2022.

16.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Federal nº14.133/2021;

16.7 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

16.8 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

16.9 A garantia de execução deverá ser apresentada ao Departamento de Licitação;

16.10 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo da obra.

16.11 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:



- a) Aceitação pela Contratante do objeto contratual através do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Apresentação da certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente à conclusão do objeto contratado;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

16.12 Do sigilo e confidencialidade: O CONTRATADO deverá garantir a segurança das informações da Prefeitura Municipal de Cambé e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste município no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

16.13 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre o CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Cambé para garantir a segurança das informações do município.

16.14 O CONTRATADO, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1 A contratação decorrente da presente licitação terá execução de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses.

17.2 Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de serviços emitidas pelo Município, deverão ter início em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de serviços e o prazo de execução para cada serviço será determinado na Ordem de Serviços considerando a complexidade e volume do serviço a ser executado.

17.3 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato prevista neste Edital.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular Processo Administrativo De Responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



18.2. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

18.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

18.3. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.4, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.



18.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

18.5.1 Não se aplica a regra prevista no item 18.5 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.5.2 O disposto nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

18.6 A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.7. Caberá multa compensatória de **10% (dez por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

18.8 Caberá multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9. Caberá multa compensatória de **30% (trinta por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Faudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-



se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 18.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.12. Será admitida a reabilitação da LICITANTE perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

18.13. Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Edital e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da LICITANTE.

19 DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

19.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

19.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

19.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

19.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o INCC.



20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado ao Município de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cambé.

20.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Município no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

20.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé através do endereço eletrônico www.cambe.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://transparencia.cambe.pr.gov.br:8092/portal/index.xhtml> e no portal comprasnet.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Com fundamento na norma do art. 59, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº676/2022, é facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

21.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

21.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

21.11 O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nos termos dos §§ 1º ao 3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

21.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cambé.

21.16 As normas deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.17 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se



menção em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Documentos para Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato;
ANEXO VII	Planilha de serviços com valores máximos estabelecidos – LOTES 01 E 02;
ANEXO VIII	Cronogramas – LOTES 01 E 02;
ANEXO IX	Modelos de planilhas de serviços – LOTES 01 E 02;
ANEXO X	Projetos e ARTs.
ANEXO XI	Modelo de declaração de responsável técnico.
ANEXO XII	Memorial Descritivo.

Cambé, 25 de janeiro de 2024.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ARQUIVO ANEXO

Assinado eletronicamente por PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ed803c9c-0902-4dc5-8297-9a6d3faebb7b>.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 **(DUAS)** HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital e abaixo relacionado:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no certame, se for o caso.

1.1.2 Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos itens 5.3.1 a 5.3.5 deste Edital, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome, dentro de sua validade, caso não haja validade que tenha sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;



1.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

1.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Registro de Pessoa Jurídica e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem a sua sede;

1.3.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Modelo – Anexo XI;

a) Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Modelo Anexo XI, deverão obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 1.3.1, como responsável técnico da Empresa;

b) Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigidos no item 1.3.4, o qual deverá permanecer até o recebimento definitivo dos serviços pelo Contratante; Caso a qualquer tempo seja necessária a substituição do profissional técnico por outro; desde que comprovado o devido vínculo com a proponente (conforme o item 1.3.3), o nome do mesmo deverá ser submetido a Comissão de Fiscalização para aprovação;

c) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as empresas envolvidas;

1.3.3 Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 1.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na data de convocação da habilitação, em uma das seguintes condições:

a) Por meio de cópia autenticada com firma reconhecida de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) Por meio de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho (CTPS), juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo e Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social –GFIP, referente ao mês anterior a data prevista para entrega das propostas, ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física e Negativa de Débitos do CREA, ou documento equivalente, no caso de empregado da licitante, ou;



c) Por meio de Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

1.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT (dispensados os mesmos – ART ou RRT – desde que constem expressamente discriminados na Certidão de Acervo Técnico – CAT e que seja possível sua consulta no site do Conselho através de numeração /código verificador) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
2.1	Piso em concreto

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
2.1 / 2.2 / 2.3	Execução de piso intetravado

1.3.5 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo admitido o somatório de atestados, conforme a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE
2.1	Piso em concreto	M²	300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE
2.1 / 2.2 / 2.3	Execução de piso intetravado	M²	300

1.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO – Anexo IV;

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

1.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão de contratação quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

1.8 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO III

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local) _____ de _____ de 2.024.

À
Prefeitura Municipal de Cambé - PR

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº3/2024-PMC

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa à construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, da licitação em epígrafe.

O valor global para a execução dos serviços será de R\$ XXXXX (_____) a preços fixos e sem reajuste pelo prazo de 12 meses.

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e de vigência é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias a partir da data limite estabelecida para processamento do certame.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.



7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao certame e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 – PMC

Contrato nº ____ / ____

Contrato de empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Conrado Angelo Scheller, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6247611-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº.862.130.919-04 e

CONTRATADA: QUALIFICAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância ao indicado no Edital de Concorrência Eletrônica nº3/2024-PMC e seus anexos, projetos, especificações técnicas, memoriais e demais peças, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____ / ____ / ____, em estrita observância a Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme descrito abaixo:

LOTE XX

a) Valor Global: R\$XXXXXXX (_____).



CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos para a contratação do objeto deste Contrato são oriundos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
02	01	04	122	0002	2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	1	0000
02	02	06	182	0003	2005	Atividades do Corpo de Bombeiros	3.3.90.39.00.00	1	0515
03	01	04	131	0002	2022	Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	04	122	0002	2042	Atividades da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	04	122	0002	2047	Atividades da Junta Militar	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	01	16	122	0017	2052	Manutenção e desenvolvimento das atividades de Habitação de Interesse Social	3.3.90.39.00.00	1	0000
04	02	14	122	0002	2055	Atividades da Ouvidoria Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0011
05	01	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.39.00.00	1	0012
05	02	14	422	0002	2063	Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	3.3.90.39.00.00	1	0000
05	02	14	422	0002	2063	Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	3.3.90.39.00.00	1	0011
06	01	04	122	0002	2082	Atividades da Secretaria de Planejamento	3.3.90.39.00.00	1	0000
06	02	04	122	0002	2084	Atividades do Planejamento Urbano e Rural	3.3.90.39.00.00	1	0000
07	01	04	122	0002	2132	Atividades da Secretaria de Captação de Recursos	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	01	04	122	0002	2152	Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	02	04	122	0002	2154	Atividades de compras e licitações	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	02	04	122	0002	2154	Atividades de compras e licitações	3.3.90.39.00.00	1	0011
08	03	04	122	0002	2156	Atividades do Patrimônio	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	04	04	122	0002	2158	Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	1	0000
08	04	04	122	0002	2158	Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	1	0011
08	05	04	126	0002	2164	Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	01	04	123	0007	2202	Atividades da Secretaria de Fazenda	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	02	04	123	0007	2204	Atividades de Contabilidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	03	04	121	0007	2210	Atividades de Planejamento Orçamentário	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	04	04	123	0007	2206	Atividades de Tesouraria	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	05	04	125	0007	2208	Atividades de Fiscalização	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	07	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
09	07	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0510
11	01	10	122	0006	2302	Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	0303



Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	01	10	122	0006	2303	Qualificação da Gestão do SUS	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	01	10	122	0006	2303	Qualificação da Gestão do SUS	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	01	10	122	0006	2330	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	01	10	122	0006	2330	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	02	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	02	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.39.00.00	1	0496
11	03	10	302	0006	2331	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	03	10	302	0006	2331	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	5113
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	5101
11	05	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.00	1	0303
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	4942
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	4941
11	05	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39.00.00	1	0303
12	01	04	122	0002	2351	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	01	06	182	0003	2353	Ações de atendimento emergencial - Defesa Civil	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	04	122	0008	2364	Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0011
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0511
12	02	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.39.00.00	1	0512
12	02	15	451	0008	2371	Manutenção e Conservação de Passeios Públicos	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	02	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00	1	0504
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	5112
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	0000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
12	03	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.39.00.00	1	0011
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0000
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0011
12	03	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.39.00.00	1	0507
12	04	15	452	0008	2383	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00	1	0507
13	01	27	812	0010	2403	Atividades da Secretaria de Esportes	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	01	08	122	0012	2443	Gestão da Assistência Social	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	01	08	122	0012	2475	Atividades de Trabalho Social com famílias Programas de Habitação	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.39.00.00	1	0940
15	02	08	122	0012	2457	Gestão de Programas do SUAS	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	122	0012	2457	Gestão de Programas do SUAS	3.3.90.39.00.00	1	0909
15	02	08	241	0012	2450	Proteção social básica ao Idoso	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	242	0012	2452	Proteção social à pessoa com deficiência	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0934
15	02	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.39.00.00	1	0935
15	02	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.39.00.00	1	0940
15	02	08	244	0012	2455	Proteção social básica à comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2455	Proteção social básica à comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0934
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0840
15	02	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.39.00.00	1	0935
15	03	14	241	0013	2474	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	04	14	242	0013	2472	Manutenção das Atividades do FMDPD	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	05	14	243	0013	6445	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0000
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0880
15	06	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00.00	1	0908
16	01	04	122	0014	2553	Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00.00	1	0000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
16	01	04	122	0014	2554	Atividades da Sala do Empreendedor	3.3.90.39.00.00	1	0000
16	01	22	661	0014	2555	Manutenção de Infra-estrutura em parques industriais	3.3.90.39.00.00	1	0000
17	01	11	334	0014	2582	Atividades da Secretaria de Trabalho	3.3.90.39.00.00	1	0000
17	01	11	334	0014	2583	Atividades do Trabalho e Profissionalização	3.3.90.39.00.00	1	0000
17	01	11	334	0014	2585	Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho	3.3.90.39.00.00	1	0000
18	01	04	122	0002	2602	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional	3.3.90.39.00.00	1	0000
19	01	04	124	0002	2622	Atividades da Controladoria Interna	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	1	0011
20	01	18	541	0015	1646	Melhorias em fundo de vale	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	18	542	0015	2643	Atividades de defesa e proteção aos animais semoventes e errantes	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	01	20	605	0016	2647	Atividade de atendimento agropecuário	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	08	244	0016	2655	Manutenção das Hortas Comunitárias	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.39.00.00	1	0507
20	02	18	541	0009	2654	Manutenção das Atividades do Horto Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.39.00.00	1	5111
20	02	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.39.00.00	1	0000
20	02	18	542	0015	2656	Reciclagem de Lixo	3.3.90.39.00.00	1	0000
22	01	04	122	0002	2722	Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários	3.3.90.39.00.00	1	0000
22	01	04	122	0002	2725	Atividades dos Centros Comunitários	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	01	12	122	0005	2275	Atividades Administrativas de Educação	3.3.90.39.00.00	1	0104
23	02	12	361	0005	2282	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0104
23	03	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	1	0107
23	04	12	366	0005	2293	Atividades da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	05	12	367	0005	2290	Atividades da Educação Especial	3.3.90.39.00.00	1	0103
23	06	13	392	0011	2296	Atividades da Coordenação de Cultura	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	07	13	392	0011	2298	Atividades Artísticas e Culturais	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	07	13	695	0011	2299	Manutenção das Atividades de Turismo	3.3.90.39.00.00	1	0000
23	08	13	391	0011	2300	Atividades Patrimônio Histórico	3.3.90.39.00.00	1	0000
24	01	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.39.00.00	1	0000

Assinado eletronicamente por PAULO HUMBERTO PIZAJA NETO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ed8039c-0902-4dc5-8297-9a6d3faebb7b>.



Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
24	01	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.39.00.00	1	0509
24	01	15	451	0008	2805	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.39.00.00	1	0000
24	01	15	451	0008	2805	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.39.00.00	1	0509
24	02	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.39.00.00	1	0000
26	01	04	125	0002	2851	Atividades de Fiscalização Urbana	3.3.90.39.00.00	1	0000

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de serviços emitidas pelo Município, deverão ter início em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de serviços e o prazo de execução para cada serviço será determinado na Ordem de Serviços considerando a complexidade e volume do serviço a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data do início dos serviços, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.2 O faturamento de cada parcela/medição deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura **distinta para cada unidade de edificação pública** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, número do Convênio, fonte de recursos e programa (quando for o caso), observação referente à retenção do INSS, bem como do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal;
- Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;



d) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do Contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

7.3 O pagamento dos serviços será efetuado conforme condições medições, em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas às condições para liberação das parcelas para o lote;

7.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
- d) Da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Das guias das ARTs/RRTs dos projetos complementares quando não executados pela Contratante; e
- f) Do Alvará de execução do objeto contratual.

7.5 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica; e
- d) Apresentação do Habite-se (quando for o caso).

7.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS ou outros meios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

7.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.8 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de prestação de serviços, bem como: a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Prestação de Serviços), e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.9 Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias.



Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras requeridas.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos e concessionárias competentes para o seu projeto de obras e de instalações provisórias, onde necessárias.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa do Município de Cambé, quando:

I) a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE; b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares; d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual; f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, com expressa anuência do Município de Cambé;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas pela CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados à CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.



Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pela CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do Município de Cambé.

Parágrafo Quinto

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º) ou termo aditivo se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o presente Contrato a qualquer outra pessoa física ou jurídica; assim como não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula e dos preços unitários divulgados pela tabela SINAPI, referentes à data de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos



memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

A aceitação da obra pelo Município de Cambé se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE toma posse do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A contar da data de início da obra fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita através do Engenheiro Junior Cesar Castro Coutinho, CREA XXXXXXX/D-PR, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e supervisionado por profissionais, que por ventura sejam designados por outros órgãos públicos ligados ao objeto do presente instrumento, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelos Códigos Civil e/ou Penal.

14.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

14.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

14.4 Tal fiscal procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



14.5 A Gestão do presente contrato se dará por meio do fiel cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo designado para a função o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Manoel Cicero dos Santos.

Parágrafo Primeiro

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA pode solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião.

Parágrafo Quinto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Sexto

A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

Parágrafo Sétimo

Compete ainda à Fiscalização:

- a) Atender à CONTRATADA quando solicitada para dirimir as dúvidas, esclarecimentos e orientações, sem que isto constitua uma substituição às atribuições do Responsável Técnico da obra;
- b) Assinar o Diário de Obras regularmente e efetuar as observações que julgar necessárias;
- c) Efetuar as medições conforme definido em Edital e ordens de serviços emitidas;
- d) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras, nas condições definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES



15.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

15.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

15.3.1 Para os fins do item 15.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:



- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.1 A sanção prevista no item 15.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

15.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

15.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 15.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

15.6.2 O disposto nos itens 15.3, 15.4 e 15.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7.2 A multa de que trata o item 15.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

15.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;

b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.



- I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
- II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.
- III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.
- IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

15.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

15.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



17.3 Refazer, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para a CONTRATANTE qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculto aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.

17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando ao município autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5 Em casos em que se tem serviços de concretagem (de qualquer tipo) e/ou aplicação de CBUQ no pavimento, o CONTRATADO fica obrigado a avisar através dos canais oficiais ao fiscal da obra com pelo menos 72 horas de antecedência, a data programada da execução dos serviços de concretagem (de qualquer tipo) e/ou aplicação de CBUQ no pavimento, para que o fiscal tenha tempo hábil para se programar e acompanhar estes serviços.

17.6 Em casos em que se tem serviços de ensaios tecnológicos, o CONTRATADO fica obrigado a avisar através dos canais oficiais ao fiscal da obra, com pelo menos 72 horas de antecedência, a data programada da execução dos serviços de extração dos corpos de prova para os ensaios tecnológicos assim previsto, para que o fiscal tenha tempo hábil para se programar e acompanhar estes serviços.

17.7 O CONTRATADO fica obrigado a realizar o serviço de extração dos corpos de prova para os ensaios tecnológicos somente com a presença do fiscal da obra, salvo com a autorização expressa do fiscal da obra para a realização do mesmo sem a sua presença. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao município.

17.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

17.10 Paralisar, por determinação do Fiscal da obra, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



17.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.13 Submeter previamente, por escrito, ao município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

17.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

17.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

17.18 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao município, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

17.19 Relatar ao Fiscal da obra toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.20 Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

17.21 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

17.22 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

17.23 Registrar este Contrato no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE.

17.24 Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE.

17.25 Apresentar, quando da efetivação do Termo de Recebimento Provisório, a certidão negativa de Débito do INSS, referente a matrícula mencionada no Parágrafo Terceiro.

17.26 Manter no local da obra, devidamente atualizado, o Livro Diário de Ocorrência, o qual deverá ser rubricado pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE e pela Fiscalização.

17.27 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessário conferir.



17.28 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, de todo o início e conclusão de cada etapa de serviço. Nenhuma etapa poderá ser iniciada sem a liberação da anterior pela fiscalização.

17.29 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo.

17.30 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.31 Executar a obra através de pessoas habilitadas e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

17.32 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não seja prejudicado o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

17.33 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

17.34 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços objeto deste Contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que, a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

17.35 Pagar regularmente todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefônica, junto às concessionárias correspondentes, durante a execução do objeto deste Contrato.

17.36 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

17.37 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

17.38 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder público e terceiros por eventuais danos causados ao meio ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados, incluindo a correta destinação do RCC – Resíduos de Construção Civil, bem como qualquer manejo ambiental (poda, erradicação e destoca de árvores) que ficará a cargo da empresa contratada, dependendo desta obter as autorizações ambientais por parte dos órgãos responsáveis.

17.39 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela Fiscalização.



17.40 Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

17.41 Manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, Planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do representante do órgão repassador dos recursos.

17.42 Efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.43 Elaborar o projeto "As Built" dos serviços executados, para os casos em que houver qualquer alteração, e disponibilizar para a Contratante duas vias impressas e assinadas, além de uma cópia em arquivo digital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na obra serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização estarão incluídos nos preços unitários contratados.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA. Esta não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar o retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a



finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, a CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06. e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, em decorrência destes fatos, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a



CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

22.2 A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- d) Os previstos no artigo 138, §§ 1º e 2º e incisos I, II e III da Lei Federal nº14.133/2021.

22.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

22.4 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

24.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

24.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

24.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

24.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o INCC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



25.1 A Contratada, da assinatura do Termo de Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

25.2 Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.3 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

25.4 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

25.5 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante.

25.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o temo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº14.133/2021e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato é de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA



DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal da Contratante
XXXXXXXXXX
Crea nº XXXXXX D-PR

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº3/2024-PMC**

O abaixo assinado, _____, Identidade N.º _____, CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.S^{as}. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, bem como o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro/Arquiteto:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

Declaramos que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Os referidos responsáveis apresentarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs junto ao CREA/CAU no prazo máximo de 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, ou até a entrega da primeira fatura, o que acontecer primeiro, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

PROPONENTE:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção, reforma e manutenção, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes a serem realizados de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para os próprios públicos, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico.

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO EM ANEXO

Assinado eletronicamente por:

* PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO (**.131.709-**)

em 25/01/2024 17:00:07 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ed803c9c-0902-4dc5-8297-9a6d3faebb7b>

